

RECEBI O ORIGINAL

m:

09/04/24

Cleuber



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO PARA PESCA MANEJADA DE LARVAS E ALEVINOS DE ARUANÃ BRANCO (*Osteoglossum bicirrhosum*) Nº 001/23-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Resolução CEMAAM nº 24, de 18 de agosto de 2017, a Portaria SAP/MAPA nº 509, de 31 de dezembro de 2021, expede a presente Autorização:

INTERESSADO: Colônia de Pescadores Z-32 de Maraã-AM

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Raimunda Nonata, nº 209, Centro, Maraã-AM.

CNPJ/CPF: 05.475.427/0001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (97) 3343-9776

FAX: (97) 99164-0197

REGISTRO NO IPAAM: 0909

PROCESSO Nº: 014788/2023-93

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – RSD Mamirauá, Complexo do Lago Preto, nas coordenadas geográficas 01°59'57,77" S e 65°30'34,56"O, Município de Maraã-AM.

CATEGORIA: Pesca manejada de larvas e alevinos de Aruanã Branco (*Osteoglossum bicirrhosum*).

FINALIDADE: Autorizar a pesca manejada de 15.000 (quinze mil) larvas e alevinos de aruanã branco (*Osteoglossum bicirrhosum*).

DESTINATÁRIO:

Nome: Tefé Peixes Ornamentais da Amazônia Ltda - CPF: 47.958.790/0001-86

Endereço: Estrada da Agrovila, km 07, nº 5050 A, Galpão 02, Sala 01. Aeroporto, nas coordenadas geográficas 03°24'51,318" S e 64°44'00,454"W., Tefé – AM.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Instituição: Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - CNPJ: 03.119.820/0001-95

PRAZO DE VALIDADE: 02 de Abril a 31 de Maio de 2024.

Atenção:

- Esta Autorização está sendo concedido com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, conforme Parecer Técnico Nº 25/2023/SEMA/NUPES.
- Esta Autorização da pesca manejada de larvas e alevinos de aruanã branco (*Osteoglossum bicirrhosum*) é composta de 07 (sete) restrições e/ou condições constante no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitara a sua invalidade e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta Autorização da pesca manejada de larvas e alevinos de aruanã branco (*Osteoglossum bicirrhosum*), deve permanecer exposta de forma visível no local da competição (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM,

09 ABR 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO– Nº 001/23-01

1. O presente Cadastro está sendo concedido com base nas informações constantes no **processo nº. 014788/2023-93.**
2. Esta Autorização não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. É obrigatório todos os pescadores portar a carteira de pescador profissional durante a pesca até a entrega do produto ao destinatário, conforme Legislação.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e a resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAAM nº 24/2017, implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do produto resultante da pesca.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei n.º 9.605/98;
6. Apresentar, no prazo de 90 (trinta) dias, após encerrada a validade dessa autorização, Relatório Técnico Anual, conforme Resolução CEMAAM Nº 24/2017.